



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 472/91

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES' DO BAIRRO CHICO MIRANDA E PARA A LOJA MAÇÔNICA - LUZES DA PRATA".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender a importância de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros) em favor da Associação dos Moradores do Bairro Chico Miranda e da Loja Maçônica "Luzes da Prata", sendo Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) para cada uma das entidades.

Art. 2º - A importância referida no artigo primeiro é destinada à manutenção de creches sob a responsabilidade das entidades mencionadas.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros), utilizando como recurso a Reserva de Contingência na seguinte dotação:

02-5.0.0-5.2.0-08410312.523-A-3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 12 de Setembro de 1991.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

JOSE JUNIOR REZENDE
Secretário